



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ex 335



ARQUIVADO
CAIXA 23/82

PROCESSO Nº

378 / 82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: JAIR LOPO BARROS
Endereço Rua C-57, Qd. 99, Lt.28 - Setor Sudoeste.
Nesta

ADVOGADO: DRA. ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA
Endereço Av. Paranaíba nº 538 - Centro
Nesta

RECLAMADO: H.P - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Endereço Av. dos Alpes, esq. com rua U-82
Vila União.
Nesta

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Hs. extras, adc.noturno, salário.

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com oito documentos.
Eu, Bautista p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

26/03/82 às 9:05 hs.

Acordo
18-30-3-82

378/82

RECLAMANTE:	Jair Lopo Barros		
RECLAMADO:	H.P. Transportes Coletivos Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiania	DATA: 08/02/82 N.º 755/82
	OBJETO: Hs. extras, adc. noturno, salário, etc...		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Alda Miriam de Melo Oliveira	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência: dia 26/03/82 às 9,05 hs.		

ADVOGADOS

Demartin Bizzerra da Silva

OAB-GO n. 4090 — CPF 003.340.221/34

Sebastião Bezerra da Silva

OAB-GO n. 4.052 — CPF 012.093.531/72

Alda Mirian de M. Oliveira

OAB-GO n. 5.149 — CPF 014.439.411/15

Nelson Borges de Almeida

OAB-GO n. 5179 — CPF 117.684.281/15

Nirzo Prego

OAB-GO n. 1.147 — CPF 004.320.831/20

EXMO. SR.: DR.: JUÍZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA-GO.

DIST. Nº 755/82
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 05 / 02 / 82
[Assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

JAÍR LOPO BARROS, brasileiro, casado, cober-
dor de ônibus, residente e domiciliado a rua C-57, Quadra 99, lote 28, Setor
Sudoeste, nesta capital, comparece respeitosamente a digna presença de Vossa
Excelência, Via de sua advogada infra-assinada, (mj.), para propor reclamação
trabalhista em desfavor de H. P. Transportes Coletivos Ltda, com endereço a
av. dos Alpes, esquina com a rua U-82, Vila União nesta capital, pelos fatos
e fundamentos de Direitos a seguir expostos:

1- O reclamante começou a trabalhar para a
reclamada em 08 de novembro de 1.979 e foi demitido em 22 de dezembro de 1.9
81, anexa a carteira profissional em anexo a esta, com salário de Cr\$ 19.126,
93, salário este da rescisão de contrato de trabalho.

2- Reclamante e reclamada, firmaram entre si
acordo de horas suplementares de trabalho, nos termos do artigo 59 §§ 1º da C.
L. T., pelo acordo firmado, o reclamante trabalharia duas horas extras por di-
a, ocorre que a empresa empregadora, exigia que o reclamante fizesse, muito ma-
is horas suplementares do que o combinado, se não vejamos:

Quando foi admitido a serviço da empregadora
trabalhou um mês de manhã, logo após este período, passou a iniciar sua jorna-
da de trabalho as 12,50 horas, horário em que este era obrigado a chegar ao
terminal, e quando no fim de sua jornada de trabalho, terminava de acertar
a caixa junto a tesouraria da empresa reclamada, era 2 (duas horas da manhã.):

Considerando o horário em que chegava a em-
presa reclamada, até as 22 horas, fazia uma hora extra simples, e após as 22

ADVOGADOS

Demartin Bizerria da Silva

OAB-GO n. 4090 — CPF 003.340.221/34

Sebastião Bezerra da Silva

OAB-GO n. 4.052 — CPF 012.093.531/72

Alda Mirian de M. Oliveira

OAB-GO n. 5.149 — CPF 014.439.411/15

Nelson Borges de Almeida

OAB-GO n. 5179 — CPF 117.684.281/15

Nizo Prego

OAB-GO n. 1.147 — CPF 004.320.831/20

horas, até as 2 horas da manhã, fazia mais 4 horas extras com adicional noturno. Horário para o jantar e coabrar não tem, se faz algum lanche ou toma alguma coisa, é com o ônibus em movimento, só a papeleta para para almoçar ou jantar, isto é, fica com o fiscal, enquanto que o coletivo dá uma viagem sem esta.

Das férias indenizadas correspondentes ao período aquisitivo de 07-11-80 a 07-11-81, este apenas recebeu 18 dias, o que é flagrante violação aos preceitos contidos no artigo 130 da C.L.T., e dizemos isto pelos seguintes motivos: O reclamante foi suspenso por ter faltado a um dia de trabalho, quando na realidade não faltou, pois que este compareceu ao terminal de cruzeiros do sul, para trabalhar dentro do horário normal estipulado pela empresa, mas foi impedido de fazê-lo porque o mudaram de escala de uma hora para outra, e em consequência este além de ser proibido de trabalhar perdendo o dia, ainda foi obrigado a assinar suspensão de cinco dias, pois que se não o fizesse duas testemunhas assinariam por ele, o reclamante coagido então assinou a punição, esta conforme pode ser verificada pelo documento em anexo a esta, foi de cinco dias, e se iniciou no dia 05 de outubro de 1.981 (domingo) e só foi terminar no dia 11-10-81, perfazendo um total de 7 dias, então a suspensão não foi de 5 dias, mas de sete dias., pelo exemplo de incongruência aqui apresentado, percebe-se como era tratado assuntos relacionados aos empregados dentro da firma reclamada. Além de mais não consta na rescisão contratual os 10% do artigo 22 de F.G.T.S. do reclamante.

Pelo isto, requer-se de Vossa Excelência, a condenação da empresa reclamada a pagar as seguintes verbas trabalhistas ao que se tornou omissa.

A- de 22 de dezembro de 1.979 a 22 de dezembro de 1.981 salário da rescisão contratual Cr\$ 19.126,93 (dezenove mil e cento e vinte e seis cruzeiros e noventa e três centavos), 150 horas extras por mes, sendo que a 120 destas horas extras trabalhadas, deve ser acrescentado o adicional noturno, já que eram trabalhadas após as 22 horas. No período de dois anos, temos então:

a.1- Horas extras até as 22 horas: 720 horas a Cr\$ 95,61 cada uma, o que perfaz um total de Cr\$ 68.839,20 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e

ADVOGADOS

Demartin Bizerra da Silva

OAB-GO n. 4090 — CPF 003.340.221/34

Sebastião Bezerra da Silva

OAB-GO n. 4.052 — CPF 012.093.531/72

Alda Miriam de M. Oliveira

OAB-GO n. 5.149 — CPF 014.439.411/15

Nelson Borges de Almeida

OAB-GO n. 5179 — CPF 117.684.281/15

Nizo Prego

OAB-GO n. 1.147 — CPF 004.320.831/20

noventa e nove cruzeiros e vinte centavos).

A.2- Horas extras com adicional noturno a Cr\$ 114,73 por hora; horas trabalhadas: 2.880. Total Cr\$ 330.422,40.

b- 10% do artigo 22 que deixaram de ser pagas ao reclamante, conforme pode ser visto no xerox da rescisão contratual, e que deverão ser calculadas e arbitradas por esta MM. Junta.

Isto posto, requer-se de Vossa Excelência, que se digne determinar a notificação da reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência que será previamente designada, purgar a mora salarial, contestar se quiser a presente ação, e acompanhar o feito, até final decisão, sob a pena de confissão, devendo como se pede ser a mesma condenada a pagar o montante pedido, acrescidos de juros de mora, correção monetária e demais cominações de Direito.

Termos em que protestante por todas as provas em Direito permitidas, inclusive pelo depoimento pessoal da reclamada, que desde logo fica requerido sob pena de confissão, provas periciais, oitiva de testemunhas, oportunamente arroladas, juntada de novos documentos, etc.,.

Dá-se a presente causa o valor de Cr\$ 399.261,60 (Trezentos e noventa e nove Mil e duzentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos).

Termos em que se pede e espera
Deferimento.

Goiânia, 02 de fevereiro de 1.982.

Alda M. de M. Oliveira
Alda Miriam de Melo Oliveira.

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Demartin Rizzerra da Silva
OAB-Go. 4.090 - CPF 003.340.221-34

Sebastião Bezerra da Silva
OAB-Go. 4.052 - CPF 012.093.531-72

Nelson Borges de Almeida
OAB-Go. 5.179 - CPF 117.684.281-15

Alda Miriam de Melo Oliveira
OAB-Go. 5.149 - CPF 014.439.411-15

FONES: 224-3018 - 223-3833 - 225-7723

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): JAIR LOPO DE BARRO, brasileiro, casado, cebrador de ônjbus, residente e domiciliado a rua C-57, Quadra 99, lote 28, Setor Sudoeste, nesta capital.

OUTORGADO(S): ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, com endereço profissional a av. Goiás, esquina com av. anhanguera, Edifício Minas Bank 14º andar, sala 1.408, nesta capital.

Com os poderes gerais para o foro quer civil, comercial, trabalhista, penal, administrativo ou qualquer outro e, especialmente, para **Preparação**

Trabalhista em desfavor de H. Pl Transportes Coletivos Ltda., com endereço a av. dos Alpes, esquina com a rua U-82, Vila União nesta capital.

Ficam-lhe(s) outorgados ainda todos os poderes que se fizerem necessários ao cumprimento deste mandato, entre os quais se incluem os constantes da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo, por isto mesmo, requerer perante qualquer Juiz, Tribunal ou Autoridade Administrativa tudo o que necessário for, sendo-lhe(s) facultado substabelecer(em) com ou sem reserva os poderes que lhe(s) são conferidos por este instrumento. O(s) procurador(es) poderão agir em conjunto ou separadamente.

Taboas, B. R. B. S. A.

6º Ofício de Notas - Goiânia - Go

Reconheço verdadeira a (s) firma (s)

de *Jaír Lopo de Barros*

Jaír Lopo de Barros

Meu conhecido, feita perante mim

pelo próprio, em 04 de fevereiro de 1982.

Goiânia, 04 FEV 1982

Em Testemunho De Verdade

Jaír Lopo de Barros

6º Ofício

02 de fevereiro de 1.982:

Jaír Lopo de Barros

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Série 291

Número 25465

Assinatura do Portador
Alexandre Marcondes Filho

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Jair Lopes de Barros
Loc. Nasc. Leus
Est. de Guan. Data 15.03.53
Filiação Antônio José de Barros
e Dna. Juliana Lopes de
Jesus
Est. Civil Solteiro Doc. N.º
Fis. Liv. Reg. Civil
Outro doc.
Situação Militar: Doc. Cert. de Altimont
N.º 839351 Orgão 7ª CSN Est. Goiás
Naturalizado Dec. N.º Em
ESTRANGEIROS
Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. N.º Exp. em
Estado
Obs.
Data Emissão 13.04.72 DRT 5ª Zona
Óscar Lima Dias
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

16

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **SEG - Serviços Especiais de Guarda S/A**
Rua 5 n.º 899 Centro Jangadeiros - 61003 - 6-3512

Rua **End. Telefônico: SEGQUIAS - C.N.P. 74.000**

Município **GOIÂNIA - GOIÁS**

Esp. do estabelecimento **Prestacional**

Cargo **Guarda Vigilante**

C.B.O. n.º

Data admissão **18** de **Setembro** de 19 **78**

Registro n.º **3.218** Fls/Ficha

Remuneração especificada **Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por mês sendo a jornada semanal de 48 hs.**

SEG - Serviços Especiais de Guarda S/A

Odmarine

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º

2.º

Data saída **05** de **Agosto** de 19 **79**

Serviços Especiais de Guarda S/A

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º

2.º

CONTRATO DE TRABALHO

17

Empregador **HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**

Rua **AV. DOS ALPES S/N. - VILA UNIÃO N.º**

Município **GOIÂNIA** Est. **GOIÁS**

Esp. do estabelecimento **PRESTACIONAL**

Cargo **Condutor**

C.B.O. n.º

Data admissão **08** de **Novembro** de 19 **78**

Registro n.º **3.895** Fls/Ficha **3.895**

Remuneração especificada **Cr\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros) por mês.**

HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º

2.º

Data saída **22** de **dezembro** de 19 **81**

HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º

2.º

Ch. Dept.º Pessoal

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ADMITIDO EM CARATER EXPERIMENTAL PELO PRAZO DE 90 DIAS A PARTIR DE 08.11.79 CONF. CONTRATO FIRMADO PODENDO QUALQUER DAS PARTES RESCINDI-LO N/ PERÍODO SEM DIREITO A AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO, ETC.

HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Ch. Dept.º Pessoal

O portador da presente assinou acordo individual para repouso ou alimentação que poderá ser prolongado até 5 (cinco) horas, entre os dois turnos nos preceitos do Art. 71 § 2o. e Art. 66 da CLT.

Goiania, 08 de Novembro de 19 79

HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Ch. Dept.º Pessoal

ANOTAÇÕES GERAIS

55

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Horário de trabalho é variável de acordo com a Escala quinzenal e o Descanso semanal é variável de acordo com a Escala de revezamento.

O portador da presente assinou acordo de horas suplementares, nos preceitos do Art. 59 § 1o. da CLT.

Em: **08.11.79**

Horas Normais Cr\$ **12,00**

Horas Extras Cr\$ **12,00**

HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Ch. Dept.º Pessoal

O portador da presente assinou acordo de horas suplementares, nos preceitos do Art. 59 § 1o. da CLT.

HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Ch. Dept.º Pessoal

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE

☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

01082569/0001-06

HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Avenida dos Alpes esq. c/ Rua U-82 - V. União
CEP. 74.000
GOIÂNIA - GO.

EMPRESA H.P. - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ENDEREÇO AV. DOS ALPES ESQ. COM RUA U- 82 S/Nº - VILA UNIÃO

ATIVIDADE TRANS. COLET. URBANO

CGC/MF N.º 01082569/0001- 06

MATRÍCULA NO INPS N.º 01082569/0001

EMPREGADO JAIR LOPO BARROS

N.º DA CTPS 25.465

SÉRIE 291

REGISTRO N.º 3.995

CARGO COBRADOR - Nº 451

ADMISSÃO Em 08 / 11 / 19 79

DESLIGAMENTO 22 / 12 / 19 81

AVISO PRÉVIO Em 23 / 11 / 19 81

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 08 / 11 / 19 79

MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 19.126,93

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização _____ anos	Cr\$ _____	Comissões _____	Cr\$ _____
Aviso Prévio Indenizado _____	Cr\$ _____	Horas Extras _____	Cr\$ _____
Aviso Prévio Trabalhado _____	Cr\$ _____	Gratificação _____	Cr\$ _____
13º Salário 12/12	Cr\$ 19.126,93	Ad. Periculosidade _____	Cr\$ _____
Salário-Família Prop. 1 C	Cr\$ 374,00	Ad. Insalubridade _____	Cr\$ _____
Férias Vencidas 18 dias	Cr\$ 11.476,08	Ad. Noturno _____	Cr\$ _____
Férias Proporcionais 2/12	Cr\$ 3.187,82	FGTS	
Prejulgado 14/65 _____	Cr\$ _____	Mês da quitação _____	Cr\$ 2.481,01
Prejulgado 20/66 _____	Cr\$ _____	Mês anterior à quitação _____	Cr\$ 1.410,22
Saldo de Salários _____	Cr\$ 11.570,46	13º Salário _____	Cr\$ 3.190,25
Lei nº 6708/79 - Art. 9º _____	Cr\$ _____		Cr\$ _____
Produtividade _____	Cr\$ 315,26	10% s/ Cr\$ _____	Cr\$ _____
		TOTAL BRUTO	Cr\$ 53.132,03

DESCONTOS

Previdência 26.549,62	Cr\$ 2.123,97
Previdência 13º Salário 0,6%	Cr\$ 1.377,14
Adiantamentos _____	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
	Cr\$ 3.501,11
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 49.630,92

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 49.630,92 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA CRUZEIROS E NOVENTE E DOIS CENTAVOS).x.x.x.x

.x.x.x .x.x.x.x.x.x, em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____

contra o Banco _____

como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, _____, 22 de Dezembro de 19 81.

Empregado: *Jair Lopo de Barros*

HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

empregadora-preposto

Ch/ Deptº Pessoal

responsável (no caso de menor)

Documentos apresentados:

I. FGTS:

- ☐ guias 6 últimos recolhimentos inclusive sobre o mês da rescisão, 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha de Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐

Para uso da Repartição

Registro _____

Livro _____

Folha _____

SIND. DOS TRAB. EM TRANSP. COLET. DO EST. DE GOIÁS

09
2

05 de outubro de 1.981

A(o). Sr(a). JAIR LOFO BARROS - Cob. 451

- N E S P A

05 cinco

05 10 81

11 10 81

04 do corrente faltado ao serviço sem justificativas de sua parte, causando problemas em nossa escala de serviço.-

HP - TRANSPORTES COLMATEIRA

Jair Lopo de Barros

NOME DA FIRMA

H.P.- TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

CAP. VI - TÍTULO II DA C.L.T. - DEC. LEI N.º 5452 DE 1-5-1943
E ALTERAÇÕES DO DEC. LEI N.º 1535 DE 13-4-1977
ART. 135 DA C.L.T.

NOME DO EMPREGADO

JAIR LOPO BARROS -451

CARTEIRA DE TRABALHO

25.465

SÉRIE

291

REG. EMPREGADO - N.º / FL. DO LIVRO OU DA FICHA

3.995

PERÍODO DE AQUISIÇÃO

DE 08/11 / 79 A 07 / 11 / 80

PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS

DE 01/09/81 A 24/09/81

DATA DO RETORNO AO SERVIÇO

25/09 / 81.

REMUNERAÇÃO BASE PARA CÁLCULO

FALTAS INJUSTIFICADAS

0-0-14--0-0

SALÁRIO BASE

16.207,45

MENSAL

HORÁRIO

TAREFA

OUTRAS

REMUNERAÇÃO

Cr\$ 12.965,96

SOMA

Cr\$ 12.965,96

DUÇÕES:

INPS

Cr\$ 1.037,27

IR. NA FONTE

Cr\$

Cr\$

1.037,27

LÍQUIDO A RECEBER

Cr\$ 11.928,69

Comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativa ao período acima descrito, ficando à sua disposição a importância de Cr\$ 11.928,69 (ONZE MIL, E NOVECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).x.x) relativa aos 24 dias de férias, a ser paga antecipadamente. 21 / 08 / 81.

ASSINATURA DO EMPREGADO

HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ASSINATURA DO EMPREGADOR

NOME DA FIRMA

H.P. - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

RECIBO DE FÉRIAS

ARTIGO 145 DA C.L.T. E PARÁGRAFO ÚNICO

Recebi a quantia de Cr\$ 11.928,69 (ONZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).x.x.x.x.x.x.x) correspondente as minhas férias ora concedidas e que vou gozar, de acordo com o aviso que recebi em tempo hábil ao qual dei o meu "ciente".

Por ser verdade, firmo o presente recibo, dando plena e geral quitação. 28 / 08 / 81.

ASSINATURA DO EMPREGADO

HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

VISTO

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: TRES

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos: SETE

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 755 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 04.

CERTIFICO também que foi designada a data de 26
de março de 1982, às 09.05h, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 08 de fevereiro de 1982

[Assinatura]

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 950/82

PROC: 378/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JAIR LOPO BARROS

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - centro, às 9:05 (nove horas e cinco min. da manhã.) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de março- 82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 09 de fevereiro de 19 82.

J.T. 1ª JCJ Aud. 26.03.82 anotz 950/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc: 378/82

DESTINATÁRIO

H.P. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ENDEREÇO

Av. dos Alpes esq. c/Rua U-82 - Vila União

CIDADE

NESTA

ESTADO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

11.02.82

Isidete Gomes Pereira

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED
Em 10 / fev. / 19 82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 378 / 82.

Aos 26 dias do mês de março do ano de 1.982,
às 9:05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JAIR LOPO BARROS
contra H.P. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com a advogada Alda M.
de M. Oliveira e a recda. representada por José A. de Olivei-
ra c/o advogado Jorge A. Jungmann que juntou dois documentos.

Pelas partes foi feito acordo via do qual a..
recda. pagará ao recte, por saldo do pedido, em dinheiro, até
30 do corrente, a quantia de Cr\$43.000,00, pena da multa de...
100%.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$2.438,00,
digo, custas pelo recte, no importe de Cr\$2.438,00, dispensa-
das.

Nada mais, encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Jorge Augusto Jungmann
José Antonio de Oliveira
Jair Lopo de Barros
Alda M. de M. Oliveira

Paulo Roberto de Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

HP

TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

FONES: 251-2000 — 251-2152 — 251-2263 — 251-2342
AV. DOS ALPES, ESQ. C/ RUA U-82 - VILA UNIÃO - GOIÂNIA - GOIÁS

CARTA DE PREPOSTO

A Firma HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, sediada nesta Capital, á Av. dos Alpes C/Rua U-82 - Vila União, confere os poderes de preposto/ ao seu funcionário Sr. JOSÉ ANTONINHO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, - Sub-Chefe do Deptº Pessoal, residente e domiciliado nesta Capital, com / o fim de representá-la na Reclamatória Trabalhista ajuizada por JAIR / LOPO BARROS, podendo para tanto fazer acordo, constestar, desistir e - praticar enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao bom e cabal desempenho da presente.

GOIÂNIA, 25 DE MARÇO DE 1982

HP-Transportes Coletivos Ltda.

Albor Melo Monteiro
Contador CRC 8583



CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Tabelionato Teixeira Neto

Reconhecimento

Reconheço, por semelhança, a firma de JAIR

Melo Monteiro

por análogo ao exemplar constante do meu arquivo. Dou fé.

Goiânia, 25 de Março de 1982

Em testª [assinatura] da verdade.

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - Esc. Aut.

15
16

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. , empresa de transportes coletivos urbano sediada - nesta Capital, à Rua 67, n. 1.126, Bairro Popular, neste ato devidamente representada pelo seu sócio Sr. HAILÉ SELASSIÉ DEGOIÁS PINHEIRO, brasileiro, economista e comerciante, residente e domiciliado - nesta Capital,

nomeia/m e constitui/m seus bastantes procuradores, os Senhores JORGE JUNGSMANN, EMÍLIO FINOTTI e JORGE AUGUSTO JUNGSMANN, advogados, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, onde têm escritório à Rua 3, n.º 623, sobreloja, Edifício "Naim Rassi", centro, telefone 6-4269, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob os n.ºs 629, 1.223 e 1.655, cadastrados no C.P.F. sob os n.ºs 003376921, 074356491 e 013140251, respectivamente, aos quais confere/m plenos e gerais poderes, inclusive os das cláusulas extra e ad-judícia, mais os de darem e receberem quitações, assinarem recibos, transigirem, desistirem, firmarem termos, usarem de medidas preventivas, interpirem e seguirem recursos cabíveis, podendo substabelecerem esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, agindo conjunta ou separadamente, independente de ordens de nomeação e ainda para o fim especial de promoverem Ações Trabalhistas ou contestarem - as que forem propostas contra a outorgante, podendo os ditos procuradores praticarem todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato e ratificando os poderes acima impressos, para quaisquer outros procedimentos judiciais.

Goiânia, 21 de agosto de 1.973.

HP. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Hailé Selassié de Goiás Pinheiro

Tab. Popul.

CI 7. Fone 6.3023
Hailé S. de Goiás
Pinheiro
LABEL NO
EXCELENTE

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço nas pessoas das estagiárias MARIA DE LOURDES ABREU e EURIDES CADENA FINOTTI, brasileiras solteira e casada, residentes e domiciliadas nesta Capital, inscritas na O.A.B-Go, sob nº 1.133 e 1.134 de ordem, respectivamente, cadastradas no C.P.F. sob nº 122394831 e 074356491 os poderes desta procuração, a fim de qua as mesmas usem esses poderes em conjunto comigo ou separadamente.

Goiânia, 25 de fevereiro de 1.976.

Emílio Finotti
EMÍLIO FINOTTI - Advº.

2ª TABELA SUBSTITUTA
CLOTILDE SONZA FRAUCCINO PEREIRA
GOIÂNIA - CAPITAL

Reconheço e

Emílio Finotti
EMÍLIO FINOTTI

Em _____; dou fé.
da verdade.
Goiânia, 25 de fevereiro de 1976

CERTIFICO para os devidos efeitos que a fotocópia conferida com o documento apresentado, (nº 2143).

2ª TABELA SUBSTITUTA

1.º C.º
GOIÂNIA - GO

EMÍLIO FINOTTI
ADVOCADO
GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 378/82

Aos 30 dias do mês de março do ano de mil nove -
centos e oitenta e dois, nesta cidade de Goiânia
, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Jair
Lopo Barros e o reclamado H.P. Transportes Cole-
tivos Ltda e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação '
~~decisão proferida~~
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 43.000,00 (Quarenta
e Três Mil Cruzeiros).
relativa ao processo nº 378/82.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETARIO

Jair Lopo de Barros + Aldo de Melo Oliveira.
RECLAMANTE

Aldo de Melo Oliveira
RECLAMADO

17
60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 30 de 03 1.9 82-3ª feir

[Assinatura]

p/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

[Assinatura]

p/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e